

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Processo Administrativo nº175/2025

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE MALHADA – ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor Preço nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 048/2022 e 050/2022 de 01 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Conclusão da Construção de Escola de um pavimento com 01 sala de aula, Espaço Educativo Rural de 01 sala de aula na comunidade do Assentamento fazenda Reunida, município de Malhada/Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em Lote único, formados por itens, conforme tabela constante no ETP Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para o Lote 01, a participação terá tratamento diferenciado para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



2.6. Não poderão disputar esta licitação.

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, contendo a composição dos preços unitários, bem como seu BDI e cronograma físico-financeiro, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.16.1 e 7.24.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do Lote;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Lote.



5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.3.1. empresas brasileiras;

5.19.3.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.3.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente



de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.3. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.7 deste edital.



6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante tanto na fase inicial quanto da proposta vencedora será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com



indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), bem como cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta inicial e vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.10.3. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 Planilha de preços da licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de serviços e quantitativos neles contidos.

6.17 Composição detalhada dos preços unitários.

6.18 Composição dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.



6.19 Cronograma físico-financeiro de acordo com prazo de execução constante no edital.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.16 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.17 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.20 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.21 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.22 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.23 *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*



7.23.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.23.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.23.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão a documentação acostada no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.23.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.24 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados, para que seja a diligência dos mesmos, serão enviados por meio do sistema, ou via e-mail para licitacao@malhada.ba.gov.br, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.25 A verificação da documentação acostada no sistema nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.25.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.25.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.26.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.26.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.24.1.

7.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente), ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), com data de emissão de no máximo 30 dias da realização do certame.

Cópia autenticada do Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2025.

7.20 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante através de Certidão Negativa;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, notadamente, quanto ao INSS (CDN) e FGTS (CRS);

OBSERVAÇÕES:



1) Portaria do MF nº 358 de 05/09/2014- Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de Outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, Inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está Prevista na Portaria Acima.

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma Única Certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a Nova CERTIDÃO UNIFICADA.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.21 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Prova de que possui, até a data da abertura dos envelopes, capital social de no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), comprovado mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações subsequentes devidamente arquivadas na junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas, no caso de Sociedade Civil;

Cópia do balanço dos dois últimos exercícios indicado no Anexo I, bem como toda a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador, devidamente carimbado e com o selo do CRC.

Os balanços das Sociedades por Ações, deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

Certidão Negativa de Protesto expedida na Comarca Sede em nome da Licitante, com data de emissão de no máximo 30 dias da realização do certame. A não apresentação deste documento deixará a empresa inabilitada.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, e conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;



O Licitante deverá fornecer Garantia de Proposta no percentual de 1% (um por cento) do orçado pela administração;

A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta;

A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas mencionadas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21;

Os índices contábeis exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, conforme indicação abaixo:

- a) Para o ILC (Índice de Liquidez Corrente): igual ou superior a 1,00
- b) Para o IEG (Índice de Endividamento Geral): igual ou inferior a 1,00
- c) Para ILG (Índice de Liquidez Geral): igual ou superior a 1,00
- d) Para SG (Índice de Solvência Geral): igual ou superior a 1,00

Esses índices serão concluídos consoantes as seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$$

SENDO: PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

SENDO: AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PCN = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.4.1. **Certidão de Registro e Quitação** do ano de 2025 da licitante e de seus Responsáveis Técnicos perante o **CREA** da Região da sua sede, sendo no mínimo um Engenheiro Civil, e um engenheiro de segurança do trabalho.

6.4.1.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível de no mínimo: 1 (um) Engenheiro civil, para supervisão e acompanhamento da execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro e **DECLARAÇÃO** individual dos responsáveis com firma reconhecida, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto ao respectivo órgão de classe (CREA) para os profissionais que assim a legislação exigir.

6.4.2. Quanto à capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: Apresentação de atestado operacional, devidamente registrado na entidade competente, em quantidades, valores e prazos compatíveis com termo de referência da presente licitação, e 50% do quantitativo, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público (acompanhados da publicação do extrato do contrato) ou privado com firma reconhecida, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível ao objeto licitado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico– CAT comprovando a seguinte atestação:

6.4.2.1 À atestação técnica exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital.

6.4.3 **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, será realizada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico– CAT, comprovando a seguinte atestação.

6.4.3.1 **Para as empresas sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.**

6.4.4. Declaração, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal De Malhada;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal De Malhada, durante a execução dos serviços;
- d) Que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto;
- e) Que vistoriou o local objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal De Malhada, e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a Cláusula III.
- g) Que recebeu os documentos referentes à licitação e visitou o local das obras/serviços;
- h) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em MALHADA, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

6.4.5. Declaração sob as penas da lei da **inexistência de fato impeditivo da sua habilitação** após o Cadastro.



- 6.4.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da licitante por ato de Improbidade Administrativa, inclusive em relação às competentes repercussões legais do ato de improbidade, em razão do caráter personalíssimo daí decorrente.
- 6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- 6.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
- 6.4.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.
- 6.4.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Contratação.

8 DOS RECURSOS

- 8.16 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.18 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.18.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.18.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.18.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.19 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.20 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.21 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.22 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.23 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.24 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e https://malhada.ba.gov.br/diario_oficial.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.16 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



9.16.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.16.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.16.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.16.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.16.2.3 deixar de apresentar amostra; ou

9.16.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.16.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.16.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.16.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.16.5 fraudar a licitação

9.16.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.16.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.16.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.16.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.17 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.17.1 advertência;

9.17.2 multa;

9.17.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.17.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.18.1 as peculiaridades do caso concreto;

9.18.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.18.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.19.1 Para as infrações previstas nos itens 9.16.1, 9.16.2 e 9.16.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.19.2 Para as infrações previstas nos itens 9.16.4, 9.16.5, 9.16.6, 9.16.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.20 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.21 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.16.1, 9.16.2 e 9.16.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.23 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.16.4, 9.16.5, 9.16.6, 9.16.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.16.1, 9.16.2 e 9.16.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.24 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.16.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.25 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.26 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.27 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.28 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.16 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.17 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.18 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br*.

10.19 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.20 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.21 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.16 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.18 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.20 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e endereço eletrônico https://malhada.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao e no site <https://bll.org.br/> Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12- ANEXOS

12.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO
ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E LOCAL DA OBRA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MALHADA (BA), 17 de junho de 2025.

.....
Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 175/2025

TIPO - MENOR PREÇO

1. DATA: 08/07/2025

HORA DE ABERTURA: 08:00 HORAS

INICIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>.

2. OBJETO: – Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Conclusão da Construção de Escola de um pavimento com 01 sala de aula, Espaço Educativo Rural de 01 sala de aula na comunidade do Assentamento fazenda Reunida, município de Malhada/Ba.

3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) DIAS.

5. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6. BALANÇO: EXIGÍVEL NA FORMA DA LEI.

7. VALOR MÁXIMO DA OBRA ESTIMADO EM R\$ 344.713,82 (Trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos)

8. RECURSOS:

Objeto do TERMO DE COMPROMISSO Nº168251

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/ Convênio nº 30293.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

Ào
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V.Sa, que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Conclusão da Construção de Escola de um pavimento com 01 sala de aula, Espaço Educativo Rural de 01 sala de aula na comunidade do Assentamento fazenda Reunida, município de Malhada/Ba.

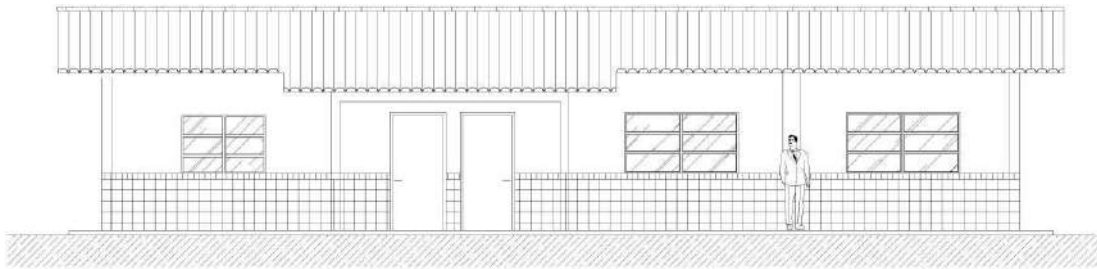


PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

MEMORIAL DESCRITIVO MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL 01 SALA DE AULA

REVISÃO:

Coordenação Geral de Estudos e Análises – CGEAN / DIPRO / FNDE
Julho/2005



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O presente projeto destina-se à construção de uma escola de um pavimento com 01 sala de aula, a ser implantada pelo Ministério da Educação em assentamentos ou pequenas comunidades rurais nas diversas regiões do Brasil.

A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem. No *Espaço Educativo Rural de 01 Sala de Aula*, duas águas compõem o telhado que cobre o conjunto formado por uma única sala, administração, cozinha e sanitários. Por questão de economia, não existe um recreio coberto e sim um hall de entrada protegido pela coberta.

O dimensionamento dos ambientes da escola segue, sempre que possível, as recomendações técnicas do FNDE, respeitando áreas mínimas de utilização e taxas de ventilação e iluminação natural. O posicionamento das janelas viabiliza uma ventilação cruzada nas salas de aula, amenizando assim o calor em áreas mais quentes do país. O beiral de 80cm ameniza a incidência solar direta sobre a fachada, diminuindo a carga térmica incidente no interior dos espaços. Do mesmo modo, o uso de laje de forro impede a transferência direta do calor oriundo da cobertura, através de um colchão de ar.

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a construção do edifício escolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada. As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado. A cobertura será em telha cerâmica com estrutura do telhado em madeira. Para o revestimento do piso, especificou-se cerâmica resistente à abrasão, facilitando ainda a limpeza do local. Do mesmo modo, as salas de aula e a fachada são revestidas com um barrado cerâmico, protegendo a parede da umidade e dos impactos.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Todos os armários e bancadas foram concebidos em alvenaria com bancada em concreto armado moldado in-loco, reduzindo assim o custo de execução. O revestimento interno desses equipamentos com cerâmica facilita a limpeza e visa reduzir os problemas de execução e manutenção. As portas são especificadas em madeira pintada. As esquadrias são do tipo basculante, em perfil metálico. A opção possibilita regular a ventilação natural e fornece mais segurança à escola.

O projeto estrutural foi pensado para uma base de sapatas isoladas e vigas de amarração em concreto armado. As sapatas foram calculadas para um terreno tipo, devendo o cálculo ser revisto para cada tipo de solo. O forro dos ambientes, com exceção do recreio coberto do hall, serão em laje pré-moldada.

O projeto hidrossanitário inclui um sistema de evacuação das águas servidas com sistema de fossa séptica e sumidouro, permitindo um tratamento adequado dos dejetos em áreas geralmente desprovidas de tratamento de esgoto. O fornecimento de água será através de caixa d'água elevada, instalada sobre a laje de cobertura dos sanitários, com capacidade de 2.000 litros.

Embora não estejam incluídas na planilha de orçamento, foram reservadas áreas para playground, área de esportes e uma horta onde os alunos poderão cultivar seu próprio alimento. O cercamento do terreno será aconselhável, com muro baixo e cerca metálica, delimitando fisicamente o terreno da escola e fornecendo maior segurança ao local.

Cabe salientar a necessidade de elaborar um projeto de implantação específico para cada caso, em função da topografia do terreno, da orientação solar, da direção dos ventos predominantes, da vegetação, dos acessos, etc. A opção apresentada na primeira prancha do projeto arquitetônico é apenas sugestiva.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

2. PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO

O “projeto padrão” ou “projeto tipo” para o *ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 01 SALA DE AULA* não possui terreno definido onde será edificado, podendo ser implantado em qualquer região do Brasil, de modo que é **fundamental** a elaboração de um **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO** específico para cada caso, sendo obrigatoriamente orientado e coordenado por profissionais capacitados.

Os responsáveis pelo projeto deverão sempre ser consultados na decisão de alterações do partido arquitetônico e/ou no redimensionamento dos diversos sistemas que compõem a edificação escolar. Assim sendo, listamos abaixo os projetos necessários antes da construção da unidade escolar:

- | | |
|-------------------|------------------------|
| • Arquitetura | Situação e urbanização |
| • Fundações | Implantação |
| • Elétrico | Implantação |
| • Hidrossanitário | Implantação |



3. MEIO FÍSICO DOS PROJETOS

Todos os projetos foram elaborados em meio magnético através do software AUTOCAD R-14.

As pranchas do projeto arquitetônico, do detalhamento e dos projetos complementares encontram-se em arquivos do tipo “PDF”, os quais foram gerados na escala adequada.

PROJETO DE ARQUITETURA

PRANCHA	ARQUIVOS
01-10	ARQ01_Implantação.pdf
02-10	ARQ02_Planta Baixa.pdf
03-10	ARQ03_Layout.pdf
04-10	ARQ04_Cortes.pdf
05-10	ARQ05_Fachadas.pdf
06-10	ARQ06_Paginação Piso.pdf
07-10	ARQ07_Luminotécnico.pdf
08-10	ARQ08_Cozinha.pdf
09-10	ARQ09_Banheiros.pdf
10-10	ARQ10_Planta Cobertura.pdf

DETALHAMENTO ARQUITETÔNICO

As pranchas do detalhamento de arquitetura estão separadas por fichas. Existe uma ficha de detalhe em cada arquivo:

PRANCHA	ARQUIVOS	DESCRIÇÃO
01	AC-01	Armário para cozinha com pia
02	AC-01b	Armário para cozinha com pia (detalhes)
03	AG-01	Abrigo para gás – GLP
04	BA-01	Bancada de atendimento – Roldana metálica
05	BD-01	Barra de apoio portadores nec. especiais
06	EF-01	Esquadria de ferro 1 – 200x110



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

07	EF-02	Esquadria de ferro 2 – 150x110
08	EF-03	Esquadria de ferro 3 – 100x55
09	EF-04	Esquadria de ferro 4 – 150x110
10	MB-01	Mastro para bandeiras
11	PC-01	Peitoril em concreto
12	PM-01	Porta de madeira – 80x210
13	QN-01	Quadro negro – sala de aula
14	RA-01	Rampa de acesso portadores nec. especiais
15	TJ-01	Torneira de jardim
16	MF-01	Muro de fechamento
17	AC-01	Armário vertical para cozinha
20	AC-03	Armário de cozinha – tipo 2

PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA	ARQUIVOS
01-01	ELE01_Planta Baixa.pdf

PROJETO ESTRUTURAL

PRANCHA	ARQUIVOS
01-17	EST-01.pdf
02-17	EST-02.pdf
03-17	EST-03.pdf
04-17	EST-04.pdf
05-17	EST-05.pdf
06-17	EST-06.pdf
07-17	EST-07.pdf
08-17	EST-08.pdf
09-17	EST-09.pdf
10-17	EST-10.pdf
11-17	EST-11.pdf
12-17	EST-12.pdf
13-17	EST-13.pdf



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

14-17	EST-14.pdf
15-17	EST-15.pdf
16-17	EST-16.pdf
17-17	EST-17.pdf

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA-INCÊNDIO

PRANCHA	ARQUIVOS
01-01	INC01_Incendio.pdf

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA	ARQUIVOS
01-02	HID01_AguaFria.pdf
02-02	HID02_AguaFria2.pdf
01-02	SAN01_Sanitário1.pdf
02-02	SAN02_Sanitário2.pdf

CADERNOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Planilha orçamentária – 01 Sala de Aula.xls

Caderno de encargos – 01 Sala de Aula.doc

Memorial descritivo – 01 Sala de Aula.doc



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

4. AUTORIA DOS PROJETOS

Coordenação da Coordenação Geral de Estudos e Análises (CGEAN):

Eng. Rodolfo Oliveira Costa

Equipe técnica:

Arq. Tiago Lippold Radünz

Arq. Willamy Mamede da Silva Dias

Arq. Marília da Silva Melo

Eng. Erinaldo Vítório

Eng. Cláudia Maria Trajano

Arq. Ione Nogoceke

Eng. Janaína Maduro de Lorenzo

Eng. Cláudia Maria Videres Trajano



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

ESTUDO DE CORES

No presente projeto, a definição das cores a serem utilizadas na Escola ficarão a critério da empresa contratada pela execução, evitando assim que todas as escolas tenham a mesma cor. Para tanto, foi elaborado um ESTUDO DE CORES em anexo onde são sugeridas algumas combinações de tonalidades, bem como aquelas que não devem ser utilizadas.

SALAS DE AULA

PISO: cerâmica marca Eliane[®], formato 40x40, Pei 4/5 ou equivalente.

PAREDES: Pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil[®] ou equivalente. Barrado cerâmico formato 20x20, PEI 3, marca Eliane ou equivalente até 1.00m de altura.

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil[®] ou equivalente.

COZINHA

PISO: cerâmica marca Eliane[®], formato 40x40, Pei 4/5, ou equivalente.

PAREDES: Azulejo formato 20x20, PEI 3, marca Eliane[®] ou equivalente até o teto.

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil[®] ou equivalente.

SANITÁRIOS

PISO: cerâmica marca Eliane[®], formato 40x40, Pei 4/5 ou equivalente.

PAREDES: Azulejo formato 20x20, PEI 3, marca Eliane[®] ou equivalente até o teto.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil® ou equivalente.

ADMINISTRAÇÃO

PISO: cerâmica marca Eliane®, formato 40x40, Pei 4/5 ou equivalente.

PAREDES: Alvenaria rebocada, acabamento em pintura cor branco semi-brilho, marca Suviniil® ou equivalente.

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil® ou equivalente.

RECREIO COBERTO

PISO: cerâmica marca Eliane® ou equivalente, formato 40x40, Pei 4/5.

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil® ou equivalente.

HALL DE ENTRADA

PISO: cerâmica marca Eliane®, formato 40x40, Pei 4/5 ou equivalente.

TETO: telha cerâmica aparente.

FACHADAS E PILARES

Pintura acrílica semi brilho, marca Suviniil® ou equivalente conforme Estudo de Cores. Cerâmica 20x20 marca Eliane® PEI 3 ou equivalente até 1.00m de altura



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ESTRUTURA

Pintura acrílica semi brilho, marca Suvini[®] ou equivalente conforme Estudo de Cores.

ESQUADRIAS

Pintura esmalte semi-brilho aplicada sobre fundo protetor. Cor conforme estudo de cores.

QUADRO DE ESQUADRIAS

COD	QUANT.	DIMENSÕES			ÁREA UNITÁRIA	ÁREA TOTAL
		L x H x P				
EF-01	04	2.00	1.10	1.00	2.20 m²	8.80 m²
EF-02	02	1.50	1.10	1.00	1.65 m²	3.30 m²
EF-03	02	1.00	0.55	1.55	0.55 m²	1.10 m²
PM-01	06	0.80	2.10	--	1.68 m²	10.08 m²

BANCADAS

Todas as bancadas serão em alvenaria com tampo em concreto armado pintado com verniz fosco. O fundo e as laterais internas serão em cerâmica Eliane[®] 20x20cm, Cor Branco Neve ou equivalente, conforme projeto de detalhamento. As portas e prateleiras internas serão em madeira, pintadas na cor branco ou revestidas com laminado metálico (fórmica). A cuba, deverá ser de aço inox com dimensões conforme projeto.

LOUÇAS

- Bacia sanitária marca DECA[®], linha Ravena Ref. CP-929 ou equivalente.
- Tanque DECA[®] TQ-25 com coluna, cor Branco CR-37, ou equivalente.
- Mictório de louça com sifão integrado, marca DECA[®] Ref. M712 ou equivalente.
- Lavatório com coluna Marca DECA[®] L91 e C9, cor branco gelo CR-37 ou equivalente.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ACESSÓRIOS DE LOUÇA PARA BANHEIRO

- Papeleira DECA[®] com rolete plástico Cód. A 480 17 ou equivalente.
- Cabide simples em porcelana marca DECA[®] Cód. A-680 17 ou equivalente.
- Saboneteira em porcelana marca DECA[®] Cód. A-180 17 ou equivalente.

METAIS

- Torneira para lavatório acabamento cromado, tipo DECA[®] linha Prata Cód. 1199 C50 ou equivalente.
- Torneira para pia de cozinha acabamento cromado com bica móvel de mesa e registro tipo estrela. Marca DECA[®], ou equivalente.
- Torneira de jardim/tanque para mangueira – DECA[®] linha de uso geral, Cód. 1153 C39 ou equivalente.
- Registro de pressão com manopla cromada DECA[®] Ref. 1416, linha C40 ou equivalente.

FERRAGENS

Aliança linha Orion Design[®] Ref. 5501 para portas de madeira ou FAMA[®] linha latão cromado 075 ou equivalente para portas de madeira ou ferro.

LUMINÁRIAS

Luminária de sobrepor Itaim modelo 300, ou equivalente fixada no vigamento. Lâmpada fluorescente 2x40W - Recreio, conforme projeto;

CAIXA D'ÁGUA

Caixa d'água em fibra em fibra de vidro com capacidade para 2.000 litros.

VIDROS

Vidro liso espessura 4mm em todas as esquadrias.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

6. QUADRO DE ÁREAS

AMBIENTE	ÁREA	PERÍMETRO
Sala de Aula	48.00 m ²	28.00 m
Administração	11.70 m ²	13.90 m
Cozinha	11.70 m ²	13.90 m
Sanitário Feminino	3.30 m ²	7.30 m
Sanitário Masculino	3.30 m ²	7.30 m
Hall	23.70 m ²	20.18 m

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: **111.03 m²**

**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025****TERMO DE CONTRATO Nº/.., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA**
.....

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.561.674/0001-19 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Raimundo Ricardo Gonçalves Dias, Brasileiro, portador da cédula de identidade 09.854.258-30 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 987.907.655-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a(o) **Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Conclusão da Construção de Escola de um pavimento com 01 sala de aula, Espaço Educativo Rural de 01 sala de aula na comunidade do Assentamento fazenda Reunida, município de Malhada/Ba**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

6.16. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV. VII e XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)**

11.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11.1. A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *até 30 (trinta) dias*

14.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

14.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



14.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



15.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

15.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de % a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ... % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

18.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

18.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

18.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92.VIII](#))

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	1.004- CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92.III](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

23. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Carinhanha- Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa
_____ declara sob as penas da Lei, nos termos da Lei no. 14.133/21, que até a
data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente
licitação.

MALHADA, ____ de _____ de _____

**ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025****MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.
NESTA
REF.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - CNPJ. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - VALOR TOTAL R\$ (_____)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº

CPF nº

OBS : Os valores unitários constam da planilha anexa que integram esta proposta .

Atenciosamente,

(Data, Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Declaramos sob as penas da lei, que recebemos todos os documentos e informações pertinentes a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, e que temos total conhecimento do local das obras/serviços a serem executados e todas as implicações e eventuais dificuldades decorrentes do mesmo.

MALHADA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

1.1 Declaramos, para os fins do disposto Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal ().

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Representante Legal da Licitante



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA (MODELO)

DADOS DA OBRA						LEGENDA		
PROJETO:	Escola 1 salas, projeto padrão FNDE.					○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)	
ID DE IDENT:	-1013672		BDI:	25%		●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido p	
NOME OBRA:	Assentamento Fazenda Reunida - Malhada - BA			Refer.:	SINAPI-BA (01/2025),	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico d	
Endereço:	Malhada - BA			Encargos sociais:	Nã oD	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica	

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS PLANILHA DO PACTO ORIGINAL				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1,0			SERVIÇOS PRELIMINARES					SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	6,40	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m²	77,00	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m
1.3	9540	SINAPI	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e	un	1,00	73960/1	SINAPI	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra
1.4	73960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	73960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão
1.5		CPU	Instalação provisória de água	un	1,00	c1622	SEINFRA	Instalação provisória de água
1.6	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto
1.7	73752/1	SINAPI	Sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, coletivo de 2 módulos e 4m², inclusive instalação e aparelhos	un	1,00	73752/1	SINAPI	Sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, coletivo de 2 módulos e 4m², inclusive instalação e aparelhos
1.8	74210/1	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	10,00	74210/1	SINAPI	Barracão provisório para depósito
1.9	74077/1	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	113,96	74077/1	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)
1.10	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo com 7m de profundidade a cada 200m²)	m	35,00	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo com 7m de profundidade a cada 200m²)
1.11	73859/1	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	875,00	73859/1	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal
2,0			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES
2.1			EDIFICAÇÃO					EDIFICAÇÃO
2.1.1	55835	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrames)	m³	22,11	55835	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrames)
2.1.2	79478	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	14,91	79478	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m
2.1.3	79483	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	28,44	79483	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas
2.1.4	53527	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	8,31	53527	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra
3,0			FUNDAÇÕES					FUNDAÇÕES
3.1			CONCRETO ARMADO - BLOCOS					CONCRETO ARMADO - BLOCOS
3.1.1	74156/3	SINAPI	Estaca a trado Ø 20cm em concreto fck= 15MPa, sem armação	m	28,00	74156/3	SINAPI	Estaca a trado Ø 20cm em concreto fck= 15MPa, sem armação
3.1.2		CPU	Estaca a trado Ø 30cm em concreto fck= 15MPa, sem armação	m	21,00	74156/2	SINAPI	Estaca a trado Ø 30cm em concreto fck= 15MPa, sem armação
3.1.3		CPU	Estaca a trado Ø 40cm em concreto fck= 15MPa, sem armação	m	10,50	74156/2	SINAPI	Estaca a trado Ø 40cm em concreto fck= 15MPa, sem armação

4,0			SUPERESTRUTURA					SUPERESTRUTURA
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					CONCRETO ARMADO - PILARES
4.1.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	42,83	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	126,18	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação
4.1.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,27	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação
4.1.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	49,64	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação
4.1.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,96	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					CONCRETO ARMADO - VIGAS
4.2.1	92467	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	57,38	92467	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento
4.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	107,73	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação
4.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	54,00	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação
4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	59,64	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação
4.2.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,05	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO					CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO
4.3.1	74202/1	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento	m²	81,64	74202/1	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento
4.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS
4.4.1	74200/1	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	41,92	74200/1	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm
5,0			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					ALVENARIA DE VEDAÇÃO
5.1.1	87477	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	184,45	87477	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)
5.1.2	73988/2	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com	m	31,50	73988/2	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2 (cimento e areia)
5.2			ALVENARIA PARA BANCADAS (½ PAREDE E SÓCULOS)					ALVENARIA PARA BANCADAS (½ PAREDE E SÓCULOS)
5.2.1	72132	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em ½ vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	2,33	72132	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em ½ vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)
5.3			ALVENARIA PARA EMPENAS					ALVENARIA PARA EMPENAS
5.3.1	72132	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em ½ vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	12,00	72132	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em ½ vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)
6,0			ESQUADRIAS					ESQUADRIAS
6.1			PORTAS DE MADEIRA					PORTAS DE MADEIRA
6.1.1	90843	SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e	un	2,00	90843	SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura
6.1.2	90843	SINAPI	PM2 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e	un	2,00	90843	SINAPI	PM2 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura
6.1.3	90843	SINAPI	PM3 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e	un	1,00	90843	SINAPI	PM3 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1		CPU	Peças de apoio para PNE em aço inox para WC, nas portas PM1 e PM3 e nos lavatórios e paredes	m	10,60	100864	SINAPI	Peças de apoio para PNE em aço inox para WC, nas portas PM1 e PM3 e nos lavatórios e paredes
6.2.2		CPU	Chapa metálica plana resistente a impactos 14GSG 1,95mm; nas portas PM1 e PM3	m²	2,40	94229	SINAPI	Chapa metálica plana resistente a impactos 14GSG 1,95mm; nas portas PM1 e PM3
6.3			PORTAS DE ALUMÍNIO					PORTAS DE ALUMÍNIO

7.2	92565	SINAPI	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas	m²	18,00	92565	SINAPI	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas
7.3	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	m²	159,35	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas
7.4	40905	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, 2 demãos	m²	201,40	40905	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, 2 demãos
7.5	73938/2	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana, inclinação 30%	m²	159,35	73938/2	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana, inclinação 30%
7.6	6058	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimen	m	18,20	6058	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)
8,0			IMPERMEABILIZAÇÃO					IMPERMEABILIZAÇÃO
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	m²	81,93	74106/1	SINAPI	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos
9,0			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO
9.1	87905	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	393,68	87905	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)
9.2	87882	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	81,64	87882	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)
9.3		CPU	Massa única em parede com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m²	393,68	90408	SINAPI	Massa única em parede com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm
9.4	90408	SINAPI	Massa única em teto com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 1cm	m²	81,64	90408	SINAPI	Massa única em teto com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 1cm
9.5	74001/1	SINAPI	Reboco de parede com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm	m²	88,53	74001/1	SINAPI	Reboco de parede com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm
9.6	87275	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à meia altura das paredes	m²	63,77	87275	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à meia altura das paredes
9.7	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes	m²	38,81	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes	m²	57,45	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes
9.9		CPU	Forro de PVC com estrutura em aço	m²	22,57	96116	SINAPI	Forro de PVC com estrutura em aço
10,0			SISTEMAS DE PISOS					SISTEMAS DE PISOS
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					PAVIMENTAÇÃO INTERNA
10.1.1	73907/3	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	m²	101,55	73907/3	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico
10.1.2	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40cm antiderrapante	m²	101,55	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40cm antiderrapante
10.1.3		CPU	Piso podotátil em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil	m²	4,86	101094	SINAPI	Piso podotátil em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil
10.1.4		CPU	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	m	5,40	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
10.2.1	68325	SINAPI	Piso de concreto, espessura 7cm	m²	71,77	68325	SINAPI	Piso de concreto, espessura 7cm
10.2.2	73991/3	SINAPI	Piso cimentado desempenado traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3cm	m²	71,77	73991/3	SINAPI	Piso cimentado desempenado traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3cm
10.2.3	5652	SINAPI	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural	m³	0,20	105002	SINAPI	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural
10.2.4		CPU	Piso podotátil em placas pré-moldadas de concreto, assentado com argamassa de cimento, cal e areia; espessura 2,5cm	m²	4,14	104658	SINAPI	Piso podotátil em placas pré-moldadas de concreto, assentado com argamassa de cimento, cal e areia; espessura 2,5cm
11,0			PINTURAS E ACABAMENTOS					PINTURAS E ACABAMENTOS
11.1		CPU	Emassamento de paredes internas e tetos com massa PVA, 2 demãos	m²	88,40	88497	SINAPI	Emassamento de paredes internas e tetos com massa PVA, 2 demãos
11.2	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m²	77,96	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos
11.3	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas, 2 demãos	m²	121,85	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas, 2 demãos
11.4	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos	m²	111,02	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos
11.5	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2	m²	25,20	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos

12.1.8	89624	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 40x40x20mm, fornecimento e instalação	un	3,00	89624	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 40x40x20mm, fornecimento e instalação
12.1.9	89624	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 40x40x25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	89624	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 40x40x25mm, fornecimento e instalação
12.1.10	89438	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	un	1,00	89438	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação
12.1.11	89617	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	89617	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação
12.1.12	89623	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	1,00	89623	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 40mm, fornecimento e instalação
12.2			REGISTROS E OUTROS					REGISTROS E OUTROS
12.2.1	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø ¾", fornecimento e instalação	un	1,00	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø ¾", fornecimento e instalação
12.2.2	74184/1	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1", fornecimento e instalação	un	2,00	74184/1	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1", fornecimento e instalação
12.2.3	74182/1	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1½", fornecimento e instalação	un	7,00	74182/1	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1½", fornecimento e instalação
12.2.4	74058/2	SINAPI	Torneira de boia Ø 20mm, fornecimento e instalação	un	2,00	74058/2	SINAPI	Torneira de boia Ø 20mm, fornecimento e instalação
12.2.5	88503	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, capacidade 1000L, fornecimento e instalaçã	un	2,00	88503	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, capacidade 1000L, fornecimento e instalação
13,0			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					INSTALAÇÃO SANITÁRIA
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC
13.1.1	89711	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	7,50	89711	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação
13.1.2	89712	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	7,50	89712	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação
13.1.3	89714	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	5,00	89714	SINAPI	Tube de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação
13.1.4	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	5,00	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 40mm, fornecimento e instalação
13.1.5	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 50mm, fornecimento e instalação
13.1.6	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	3,00	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 40mm, fornecimento e instalação
13.1.7	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	3,00	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 50mm, fornecimento e instalação
13.1.8	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	2,00	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 100mm, fornecimento e instalação
13.1.9	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm, fornecimento e instalação	un	2,00	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm, fornecimento e instalação
13.1.10	89782	SINAPI	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	1,00	89782	SINAPI	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm, fornecimento e instalação
13.1.11	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm x 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm x 50mm, fornecimento e instalação
13.1.12	89798	SINAPI	Terminal de Ventilação Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	4,00	89798	SINAPI	Terminal de Ventilação Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação
13.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					CAIXAS E ACESSÓRIOS
13.2.1	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm, fornecimento e instalação
13.2.2	72290	SINAPI	Caixa de gordura sifonada em alvenaria 90x90x120cm	un	1,00	72290	SINAPI	Caixa de gordura sifonada em alvenaria 90x90x120cm
13.2.3	72290	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm	un	1,00	72290	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm
13.2.4	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC rígido 100x40mm, fornecimento e instalação	un	2,00	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC rígido 100x40mm, fornecimento e instalação
13.2.5	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 3,00x4,50m	un	2,00	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 3,00x4,50m
13.2.6	74197/1	SINAPI	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	un	1,00	74197/1	SINAPI	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)
14,0			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS
14.1	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional em louca branca, fornecimento e instalacã	un	2,00	95472	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional em louca branca, fornecimento e instalação

14.13		CPU	Saboneteira de sobrepor fixa em parede, fornecimento e instalação	un	2,00	95545	SINAPI	Saboneteira de sobrepor fixa em parede, fornecimento e instalação
14.14		CPU	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	un	2,00	100849	SINAPI	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação
15,0			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL
15.1		CPU	Tubo de aço galvanizado Ø ¾" inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	3,20	92335	SINAPI	Tubo de aço galvanizado Ø ¾" inclusive conexões, fornecimento e instalação
15.2		MERCAD	Fita anticorrosiva 5cm x 30m Scotchrap 3M ou equivalente (2 camadas)	m	8,00		MERCADO	Fita anticorrosiva 5cm x 30m Scotchrap 3M ou equivalente (2 camadas)
15.3		CPU	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	3,20	94974	SINAPI	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm
15.4		CPU	Regulador de 1º Estágio, fornecimento e instalação	un	1,00	103029	SINAPI	Regulador de 1º Estágio, fornecimento e instalação
15.5		CPU	Regulador de 2º Estágio, fornecimento e instalação	un	1,00	103029	SINAPI	Regulador de 2º Estágio, fornecimento e instalação
15.6		CPU	Placa de sinalização em aço, "Proibido fumar" e "Perigo Inflamável"	un	2,00	103694	SINAPI	Placa de sinalização em aço, "Proibido fumar" e "Perigo Inflamável"
15.7		CPU	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	101912	SINAPI	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)
16,0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
16.1		CPU	Extintor PQS (ABC) 6kg, fornecimento e instalação	un	1,00	101906	SINAPI	Extintor PQS (ABC) 6kg, fornecimento e instalação
16.2	72554	SINAPI	Extintor CO ₂ (BC) 6kg, fornecimento e instalação	un	1,00	72554	SINAPI	Extintor CO ₂ (BC) 6kg, fornecimento e instalação
16.3		CPU	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	4,00	101653	SINAPI	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação
16.4		CPU	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00	102500	SINAPI	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm
16.5		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	un	5,00	103696	SINAPI	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"
16.6		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Extintor de incêndio"	un	2,00	103696	SINAPI	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Extintor de incêndio"
17,0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V
17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
17.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores, fornecimento e instalação
17.1.2	C3579	SEINFRA	Quadro de medição padrão popular, fornecimento e instalação	un	1,00	C3579	SEINFRA	Quadro de medição padrão popular, fornecimento e instalação
17.1.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A, fornecimento e instalação	un	3,00	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A, fornecimento e instalação
17.1.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16A, fornecimento e instalação	un	1,00	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16A, fornecimento e instalação
17.1.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A, fornecimento e instalação	un	1,00	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A, fornecimento e instalação
17.1.6	74130/3	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 32A, fornecimento e instalação	un	1,00	74130/3	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 32A, fornecimento e instalação
17.1.7		CPU	Dispositivo diferencial residual 25A, fornecimento e instalação	un	3,00	101895	SINAPI	Dispositivo diferencial residual 25A, fornecimento e instalação
17.1.8		CPU	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V, fornecimento e instalação	un	3,00	101895	SINAPI	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V, fornecimento e instalação
17.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS
17.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	55,00	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação
17.2.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm, fornecimento e instalação	m	20,00	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm, fornecimento e instalação
17.2.3	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30x40cm em alvenaria com tampa, fornecimento e instalação	un	2,00	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30x40cm em alvenaria com tampa, fornecimento e instalação
17.2.4	83449	SINAPI	Caixa de passagem 60x60x70cm em alvenaria com tampa, fornecimento e instalação	un	1,00	83449	SINAPI	Caixa de passagem 60x60x70cm em alvenaria com tampa, fornecimento e instalação
17.2.5	91943	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada, fornecimento e instalação	un	1,00	91943	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada, fornecimento e instalação
17.2.6	92865	SINAPI	Caixa de passagem octogonal 4x4" em chapa galvanizada, fornecimento e instalação	un	12,00	92865	SINAPI	Caixa de passagem octogonal 4x4" em chapa galvanizada, fornecimento e instalação

17.4.6	91955	SINAPI	Interruptor paralelo 1 tecla 10A/250V com suporte e placa, fornecimento	un	2,00	91955	SINAPI	Interruptor paralelo 1 tecla 10A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação
17.4.7	73953/2	SINAPI	Luminária 2x16W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	un	2,00	73953/2	SINAPI	Luminária 2x16W de sobrepor completa, fornecimento e instalação
17.4.8	73953/6	SINAPI	Luminária 2x32W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	un	10,00	73953/6	SINAPI	Luminária 2x32W de sobrepor completa, fornecimento e instalação
17.4.9		CPU	Tomada modular RJ-11 completa, fornecimento e instalação	un	1,00	91992	SINAPI	Tomada modular RJ-11 completa, fornecimento e instalação
17.4.10		MERCAD	Conector de TV Tipo F Coaxial com placa, fornecimento e instalação	un	1,00		MERCADO	Conector de TV Tipo F Coaxial com placa, fornecimento e instalação
17.4.11		CPU	Arandela 60W em alumínio com refletor alto brilho, fornecimento e instalação	un	1,00	97605	SINAPI	Arandela 60W em alumínio com refletor alto brilho, fornecimento e instalação
18,0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SERVIÇOS COMPLEMENTARES
18.1			GERAL					GERAL
18.1.1		CPU	Bancada, roda bancada e prateleiras em granito cinza andorinha, espes	m²	5,64	86895	SINAPI	Bancada, roda bancada e prateleiras em granito cinza andorinha, espessura 2cm
18.1.2	86958	SINAPI	Mão francesa em barra de ferro chata retangular reforçada, para balcões e prateleiras	un	10,00	86958	SINAPI	Mão francesa em barra de ferro chata retangular reforçada, para balcões e prateleiras
18.1.3		CPU	Portas para armário e balcão de cozinha em MDF com revestimento em fórmica	m²	5,93	C1450	SEINFRA	Portas para armário e balcão de cozinha em MDF com revestimento em fórmica
18.1.4		CPU	Rodameio em madeira boleada parafusado em parede	m	41,85	C1897	SEINFRA	Rodameio em madeira boleada parafusado em parede
18.1.5		CPU	Peitoril em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m	14,00	101965	SINAPI	Peitoril em granito cinza andorinha, espessura 2cm
18.1.6		CPU	Abrigo para gás e lixo em blocos de concreto aparente com revestimento	un	1,00	101912	SINAPI	Abrigo para gás e lixo em blocos de concreto aparente com revestimento cerâmico interno para lixo
18.2			ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO					ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO
18.2.1		CPU	Conjunto de mastros para bandeiras em ferro galvanizado e plataforma de concreto	un	1,00	96988	SINAPI	Conjunto de mastros para bandeiras em ferro galvanizado e plataforma de concreto
18.2.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação de gás # 3 a 7cm com requadro em alumínio	m²	0,16	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação de gás # 3 a 7cm com requadro em alumínio
18.2.3	84862	SINAPI	Corrimãos em perfis metálicos para rampa de acesso, fornecimento e instalação	m	3,40	84862	SINAPI	Corrimãos em perfis metálicos para rampa de acesso, fornecimento e instalação
18.2.4		CPU	Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular	m²	57,75	99861	SINAPI	Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular
18.2.5		CPU	Porta com perfil em barra chata de aço e tela galvanizada para abrigo de gás e lixo	m²	5,27	101205	SINAPI	Porta com perfil em barra chata de aço e tela galvanizada para abrigo de gás e lixo
18.2.6		CPU	Portão metálico 2 folhas de abrir com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada	m²	5,40	101205	SINAPI	Portão metálico 2 folhas de abrir com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada
19,0			SERVIÇOS FINAIS					SERVIÇOS FINAIS
19.1	73948/3	SINAPI	Limpeza de azulejo	m²	160,03	73948/3	SINAPI	Limpeza de azulejo
19.2	73948/8	SINAPI	Limpeza de vidro comum	m²	25,70	73948/8	SINAPI	Limpeza de vidro comum
19.3	73948/11	SINAPI	Limpeza de piso cerâmico	m²	101,55	73948/11	SINAPI	Limpeza de piso cerâmico
19.4	73948/14	SINAPI	Limpeza de piso cimentado	m²	71,77	73948/14	SINAPI	Limpeza de piso cimentado
19.5	73948/13	SINAPI	Limpeza de piso placa de borracha	m²	4,86	73948/13	SINAPI	Limpeza de piso placa de borracha
19.6	84122	SINAPI	Placa de inauguração em alumínio, dimensões 45x57cm	un	1,00	84122	SINAPI	Placa de inauguração em alumínio, dimensões 45x57cm

CUSTO TOTAL REFERENTE AO PACTO ORIGINAL	R\$	R\$ 132.116,82	VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM BDI
---	-----	----------------	--



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

FNDE

Ministério da Educação

Obra: Escola 1 salas, projeto padrão FNDE.

Município: Malhada - BA

Endereço: Assentamento Fazenda Reunida – Malhada – BA

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	1	2	3	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	45.170,14		100%			
				45.170,14			
2	MOVIMENTO DE TERRA	-		80%	20%		
				-	-		
3	INFRAESTRUTURA	-		10%	90%		
				-	-		
4	SUPERESTRUTURA	21.254,68			35%	35%	
					7.439,14	7.439,14	
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	1.545,25					
6	ESQUADRIAS	23.198,36					
7	SISTEMAS DE COBERTURA	47.891,65				90%	
						43.102,48	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.506,49					
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	47.367,10					
10	SISTEMAS DE PISOS	28.608,89					
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	9.539,24					
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	5.278,55					
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	11.805,33					
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	6.881,29					
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	8.548,95					
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	4.657,61					
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	10.559,23					
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	65.647,13					

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA
Nº do Contrato de Repasse	PRÉ ID - 69646
Nome da Obra	ESCOLA 1 SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE
Município da Obra	MALHADA/BA
Tipo de Obra	Construção de edifícios ▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.151/2015 ▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%	

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(A C) - Administração Central	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	1,27
(D F) - Despesas Financeiras	1,24
(L) - Lucro	8,30
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	2,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	25,00

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín.	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,50	4,00	4,00
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$		
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	25,00

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de MALHADA/BA, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA.

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - N° DA ART/RRT - IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR -

Observações:

ANTONIO MARCOS CAVALCANTE LIMA: 05196726586 Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS CAVALCANTE LIMA: 05196726586 Dados: 2025.06.09 10:40:11 -03'00'	
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
ENGº ANTONIO M C LIMA CREA-SP: 261856017-5	09 de Junho de 2025
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data
Assinatura do Responsável Tomador	
Cargo e Nome	



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA
OBRAS COM SOLICITAÇÃO DE NOVA PACTUAÇÃO LEI 14.719**



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL – 1 SALA, PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE
MALHADA/BA
OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1013672)

Laudo técnico de vistoria realizado por profissional devidamente habilitado pela Prefeitura Municipal de Malhada do seguinte objeto de análise: Construção de Escola – Projeto Espaço Educativo Rural – 1 sala, situada no Município de Malhada, Bahia. Registrado no viés de qualificar e de expor o estado atual que se encontra a determinada obra paralisada.

Realizado em: 20/02/2025.

ART Nº **BA20251035599** (ANEXO A)
Responsável técnico

**SUMÁRIO**

1	APRESENTAÇÃO	4
2	OBJETIVO	4
3	METODOLOGIA	4
4	CONCEITUAÇÃO	5
4.1	NÍVEL DA INSPEÇÃO	5
4.2	GRAU DE RISCO	6
5	DADOS DA OBRA	6
6	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO	7
7	REGISTRO FOTOGRÁFICO	9
7.1	REGISTRO DO LOTE/TERRENO	9
7.2	APRESENTAÇÃO- ESCOLA 01 SALA	10
7.3	REGISTRO FOTOGRÁFICO ESCOLA 01 SALA	11
8	RESULTADOS E DISCUSSÕES	26
9	RECOMENDAÇÕES	28
9.1	LIMPEZA DO TERRENO	28
9.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	28
9.3	IMPERMEABILIZAÇÃO – BALDRAMES	29
9.4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	30
9.5	FISSURAS	31
9.6	ALVENARIA	33
10	CONCLUSÃO	33
11	ANEXO A	34

**APRESENTAÇÃO**

Este trabalho tem como finalidade expor o estado de conservação que se encontra a construção de Espaço Educativo Rural – 1 sala, no município de Malhada - BA, em atendimento ao disposto na Norma da ABNT NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil; Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747 de 20 de maio de 2020; Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e da Norma da ABNT NBR 5674/1999 – Manutenção de edificações.

O laudo de inspeção predial está ilustrado com relatório técnico fotográfico dos eventos detectados, com a indicação da anomalia e do local onde se encontra o fato.

- Considerações iniciais:
 - ✓ Requerente: Prefeitura Municipal de Malhada - BA;
 - ✓ Endereço: Rua Principal, 01, Bairro Faz. Reunida, Malhada - BA;
 - ✓ Edificação: construção de unidade escolar de ensino fundamental;
 - ✓ Tipologia: Espaço Educativo Rural – 1 sala, projeto padrão FNDE.
- Documentos e Projetos fornecidos para elaboração do presente relatório
 - ✓ Memoriais, entre outros;
 - ✓ Projeto Arquitetônico;
 - ✓ Projeto Elétrico;
 - ✓ Projeto Estrutural;
 - ✓ Projeto Hidráulico;
 - ✓ Memorial Descritivo;

OBJETIVO

Análise preliminar da condição de estabilidade, deterioração da estrutura da obra inacabada da escola, suas anomalias e falhas aparentes, com determinação do estado de conservação e grau de risco, para que assim se possa atestar se o objeto deste laudo está apto a aderir aos dispostos da Medida Provisória nº 1174, de 12 de maio de 2023, da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de julho de 2023 e Lei 14.719 de 1º de novembro de 2023.

METODOLOGIA

O trabalho em questão consiste na realização de uma vistoria in loco identificando as patologias construtivas existentes de uma obra inacabada de escola padrão do FNDE, meio de métodos não destrutivos.

Após vistoria, elaborou-se um diagnóstico geral da edificação, com a identificação das falhas e anomalias dos sistemas construtivos, classificando quanto à criticidade e urgência dos reparos.

A edificação se encontra com as seguintes estruturas construídas:

- Fundações e vigas (infraestrutura);
- Pilares executados, vigas parcialmente executadas (superestrutura);
- Alvenaria;
- Revestimento (chapisco parcialmente).

Conforme Norma de Inspeção Predial Nacional – 2012 (IBAPE), define como inspeção predial: vistoria da edificação para avaliar suas condições técnicas funcionais e de conservação, visando orientar a manutenção. Este diagnóstico permite auxiliar os interessados a elegerem as prioridades na execução dos reparos, bem como o acompanhamento da evolução das referidas patologias, ou seja, se elas estão ativas ou estabilizadas, contribuindo para uma análise de risco da edificação como um todo, no tocante à segurança dos usuários desta edificação.

CONCEITUAÇÃO

Do glossário de treinamento de terminologia Básica aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícia de Engenharia – IBAPE/SP, Livro - (Engenharia diagnostica de edificações, 2012, Pág.162), constam as definições das expressões citadas abaixo, que serão utilizadas no decorrer do presente Laudo de Inspeção Predial, complementadas por outras extraídas de bibliografias especializadas, conforme segue:

- ✓ **Anomalias:** irregularidade, anormalidade, exceção à regra. Classificação das anomalias (GOMIDE; PUJADAS; CABRAL, Técnicas de Inspeção e Manutenção Predial, São Paulo 2006 Ed. PINI) Adaptadas do Glossário IBAPE:
- ✓ **Endógenas:** Proveniente de vício de projeto, Materiais e execução.
- ✓ **Exógenas:** Decorrentes de danos causados por terceiros.
- ✓ **Naturais:** Oriundas de danos causados pela natureza.
- ✓ **Funcionais:** Provenientes da degradação, associada ao uso.
- ✓ **Armação:** Conjunto de barras de aço que compõem as peças de concreto armado.
- ✓ **Degradação:** Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio.
- ✓ **Depreciação:** Perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por diversas patologias.
- ✓ **Depreciação Física:** Perda de valor em função do desgaste das partes construtivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração ou mutilação.
- ✓ **Serviços de manutenção:** Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar sua capacidade funcional. (NBR5674/1999).
- ✓ **Sistemas de Manutenção:** Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção. (NBR 5674/1999).

4.1 NÍVEL DA INSPEÇÃO

Esta inspeção é classificada como “Inspeção de Nível 1”, representada por análise expedita dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e falhas aparentes.

Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema da edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitado o nível de inspeção adotado, com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio edificado.

4.2 GRAU DE RISCO

Conforme a referida Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- **GRAU DE RISCO CRÍTICO – IMPACTO IRRECUPERÁVEL** – é aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, com perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada.
- **GRAU DE RISCO REGULAR – IMPACTO PARCIALMENTE RECUPERÁVEL** – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.
- **GRAU DE RISCO SATISFATÓRIO** – Quando o empreendimento não contém anomalias e/ou falhas significativas.

DADOS DA OBRA

Abaixo, dados provenientes do painel do SIMEC da obra em questão:

ID	ID Pré - Obra	Nº Processo	Nº Termo/Convênio	Obra	Data de Início da Execução	Situação da Obra	Última Vistoria Instituição	% Executado Instituição
1013672	69646	23400003575201481	168251(Termo original: 30293)	(1013672) Assentamento Fazenda Reunida - Malhada - BA	23/11/2016	Inacabada - PC Técnica Concluída	28/11/2016	19,67%

Dados da planilha orçamentária original pactuada com o FNDE conta com as seguintes informações:

- ✓ **Obra:** Espaço Educativo Rural – 1 salas – Assentamento Fazenda Reunida - Malhada - BA
- ✓ **Local:** Malhada - BA
- ✓ **Custo total:** R\$ 132.116,82.
- ✓

***** Com relação ao valor supracitado, é importante salientar que este, é referente ao termo original, uma vez que a obra retornou de um deferimento de repactuação ocasionada por envio de uma documentação referente a outra obra. Portanto, este laudo visa o envio da documentação correta da referida obra de ID 1013672, porém como a aba recurso já havia sido reformulada, o valor dela está incorreto.**

É importante ressaltar que a escola manteve sua localização original, sendo implantada nas coordenadas da imagem logo abaixo, devido ao formato e dimensões do terreno. O terreno possui nível predominantemente plano em toda a área do empreendimento, porém possui talude nos fundos do empreendimento já solucionado. A seguir,

é possível visualizar, através de uma imagem obtida por satélite, a área da escola em questão, conforme Figura 1.

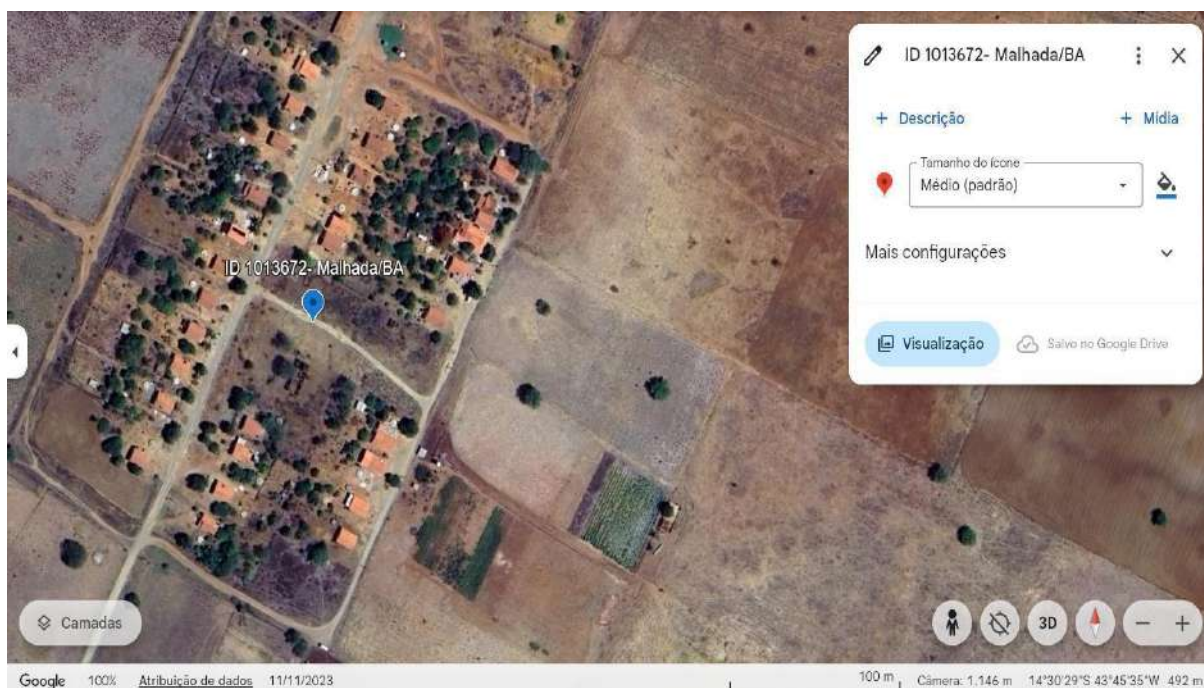


Figura 1 – Fonte: Google Earth (2023).

PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO

Conforme verificação na presente vistoria, a obra se encontra incompatível com os dados dos relatórios e demais elementos técnicos registrados no SIMEC. É possível constatar o percentual físico acumulado e executado de 12,55%.

OBRA ID:	1015736	PERCENTUAL TOTAL ESTIMADO NA SUPERVISÃO:	17,05 %
ATENÇÃO: TODOS os campos em verde devem ser preenchidos e somente eles são editáveis (% SUPERV = percentual total dos serviços percebidos na obra).			
PERCENTUAIS DO ITEM		% SUPERV.	
Serviços Preliminares - Percentual = 14,21%			
Placa da Obra + Tapumes		0	
Entrada Energia + Instalações Provisórias		0	
Barracões + Vestiário e Sanitários		0	
Limpeza do Terreno + Locação da Obra		50	
Movimento de Terra Fundações - Percentual = 1,076%			
Escavação		100	
Aterro		100	
Reaterro + Regularização		100	
Fundações - Percentual = 7,72%			
Fundações		100	
Vigas Baldrame		100	
Caixa d'Água		0	
Superestrutura - Percentual = 11,47%			
Pilares		70	
Vigas + Vergas e Contravergas		50	
Lajes Forro		0	
Sistema de Vedação Vertical - Percentual = 5,36%			
Alvenaria de Vedação		90	
Encunhamento		90	
Divisórias Banheiros		0	
Esquadrias - Percentual = 5,52%			
Portas de Madeira + Ferragens e Acessórios		0	
Janela Alumínio		0	
Vidros (Espelhos) + Porta Alumínio		0	



Sistemas de Cobertura - Percentual = 10,95%	
Tesouras	0
Ripas, Caibros e Terças	0
Verniz Sintético	0
Telhas Cerâmicas + Cumeeiras	0
Impermeabilização - Percentual = 0,81%	
Vigas Baldrame	0
Revestimentos Internos e Externos - Percentual = 12,42%	
Paredes - Chapisco + Reboco	10
Paredes - Emboço	0
Tetos - Chapisco + Reboco + Rodameios	0
Cerâmicos	0
Rodameios	0
Sistemas de Pisos - Percentual = 5,06%	
Interna	
Contrapiso	0
Piso Cimentado	0
Revestimento Cerâmico	0
Piso Tátil + Soleiras	0
Externa	
Rampa de Acesso + Meio Fio + Lastro Brita	0
Passeio	0
Pinturas e Acabamentos - Percentual = 3,67%	
Emassamento Paredes	0
Emassamento Lajes	0
Látex Acrílico	0
Latex PVA	0
Esmalte Sintético + Esmalte Acetinado + Verniz Sintético	0
Instalações Hidráulicas - Percentual = 1,14%	
Tubos de PVC Rígido e Conexões	0
Registros	0
Caixa d'Água	0
Instalações Sanitárias - Percentual = 5,72%	
Caixa Sifonadas + Ralos + Terminais Ventilação + Canaleta	0
Tubos de PVC Rígido + Conexões	0
Sumidouro + Fossa Séptica	0
Caixa Inspeção + Caixa Gordura	0
Louças Acessórios e Metais - Percentual = 1,55%	
Bacias Sanitárias + Válvula de Descarga + Mictório	0
Lavatórios + Cubas + Tanque	0
Papeleiras + Dispenseres + Barras Apoio	0
Torneiras + Duchas Higiênicas + Chuveiros	0
Instalações de Gás Combustível - Percentual = 0,20%	
Tubos e Conexões + Envelopamento + Fita Anticorrosiva	0
Abrigo Central GLP + Instalações Abrigo Gás + Requadro Ventilação + Placas Sinalização	0
Reguladores Estágio	0
Sistema de Proteção Contra Incêndio - Percentual = 0,36%	
Extintores + Marcação Piso	0
Luminárias de Emergência	0
Placas Sinalizadoras	0
Instalações Elétricas e Telefônicas - Percentual = 1,86%	
Quadro de Distribuição	0
Eletrodutos e Acessórios	0
Cabos e Fios	0
Luminárias + Projetores	0
Tomadas + Interruptores + Placas Cegas	0
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Percentual = 4,48%	
Para Raios + Vergalhão + Conectores + Caixas Equalização + Haste Cooperwild + Caixa Inspeção	0
Cabo de Cobre	0
Serviços Complementares - Percentual = 5,74%	
Bancadas + Prateleiras e Bancos Granito	0
Peitoril + Portas Armários + Prateleiras Madeira	0
Conjunto Mastro + Corrimão + Grama + Porta Abrir Veneziana	0
Gradil Metálico + Portões Metálicos	0
Serviço Finais - Percentual = 0,28%	
Limpeza da Obra	0
Placa Inauguração	0

Figura 2 – A obra não está incompatível com a vistoria inserida no SIMEC. Fonte: Elaboração própria

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

Após a inspeção realizada, apresenta-se os principais resultados obtidos. As inspeções e o preenchimento do checklist foram efetuadas por meio do levantamento de campo.

O registro fotográfico se divide entre as áreas visitadas durante a vistoria, tais como:

7.1 REGISTRO DO LOTE/TERRENO

A implantação da obra, pode ser observada, conforme registros abaixo:



Figura 3 - Vista do acesso ao terreno. Fonte: elaboração própria



Figura 4 - Vista posterior do terreno. Fonte: elaboração própria



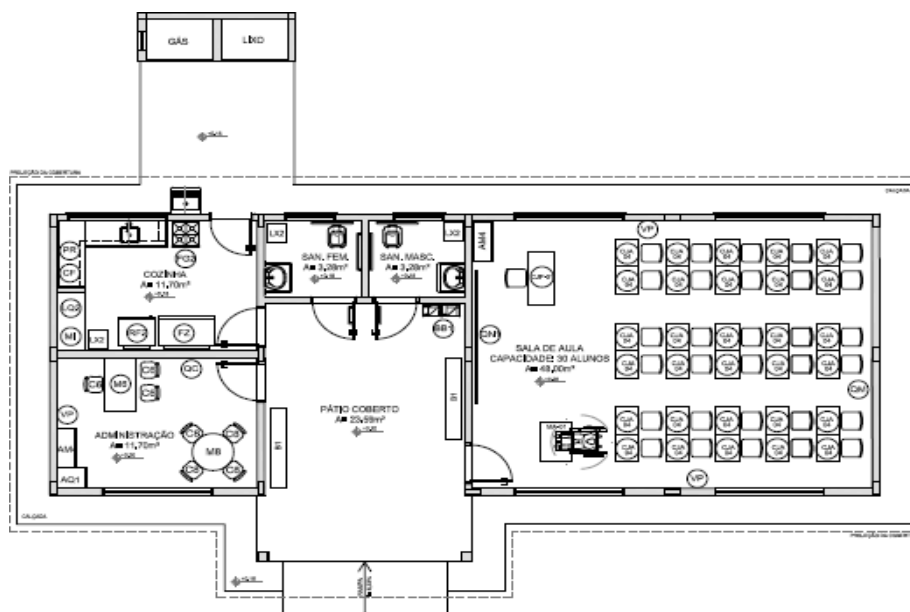
Figura 5 – Vista lateral da construção. Fonte: elaboração própria

Ainda, foi observado no SIMEC módulo Obras 2.0, uma restrição que já foi solucionada e será encaminhado relatório fotográfico comprovando a execução.

- ✓ Implantação executada em desconformidade com o projeto - Há talude sem contenção entre o terreno da obra e o contíguo aos fundos. Tipo de risco: - Risco de alagamento. Deve ser elaborado projeto e executado serviço de Drenagem Pluvial para que as águas de chuvas sejam devidamente escoadas e não ponha em risco a edificação.

7.2 APRESENTAÇÃO- ESCOLA 01 SALA

O projeto da Escola 1 Sala de Aula destina-se à construção de escola de um pavimento, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil, com base no modelo de projeto padrão FNDE para ensino fundamental, pode ser visualizado na planta baixa:



A edificação escolar tem capacidade de atendimento de até 60 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino),

e até 30 alunos em período integral. Foi considerada como ideal a implantação dessas escolas em terreno retangular com medidas de 35m de largura por 25m de profundidade e declividade máxima de 3%.

Na escola em estudo foram observados a execução da fundação, pilares, fechamento – laterais da alvenaria e revestimento parcial do chapisco.

7.3 REGISTRO FOTOGRÁFICO ESCOLA 01 SALA

Serviços preliminares

A escola de 1 sala – projeto padrão FNDE está inacabada, não há instalações dos serviços preliminares especificados em memoriais e planilha orçamentária. Itens que geram inconformidade: Ausência de placas de obra, placa danificada (ilegível), placa instalada em local inapropriado ou placa com dados obsoletos / incorretos, ausência de tapume e supressão ou execução irregular do barracão de obra.

Observações de irregularidades encontradas:

- ✓ Presença de vegetação alta;
- ✓ Ausência de placa de obra;
- ✓ Ausência de barracão/almojarifado,
- ✓ Ausência de Tapume.

Fundações/Superestrutura/Vedações

A infraestrutura é composta pela os itens abaixo da terra, como sapatas, tubulações internas, baldrame. Após análise, foi identificado que a fundação foi devidamente iniciada, tanto a execução da sapata como a viga baldrame. A superestrutura é composta pelos itens acima da terra, como pilares, vigas e lajes. Na inspeção foi identificado a execução dos pilares e vigas da obra e laje do sanitário. Vedações são os elementos destinados para o fechamento externo e/ou interno de uma edificação, na escola de 1 sala foram executadas tijolo cerâmico 8 furos.

Observações de irregularidades encontradas:

- ✓ Vergas e Contravergas não executadas;
- ✓ SPDA não executado desde a fundação;
- ✓ Falhas de concretagem;
- ✓ Fissuras;
- ✓ Viga baldrame não impermeabilizada;
- ✓ Vergas executadas com dimensões inferiores;
- ✓ Falta de cobrimento do concreto.
- ✓ Pilares e vigas concretados em duas etapas, gerando junta fria.
- ✓ Pilares e vigas com brocas, bicheiras armação exposta e oxidada;
- ✓ Pilares e vigas moldados na alvenaria com redução de seção;



Figura 6 – 1- Pilares moldados na alvenaria. 2- Vergas e contravergas suprimidas. Fonte: elaboração própria



Figura 7 – 1- Baldrame não impermeabilizado. 2- Execução de base em alvenaria. Fonte: elaboração própria



Figura 8 – 1- Utilização de alvenaria como forma para fundação. 2- Acúmulo de lixo. Fonte: elaboração própria



Figura 9 – 1- Utilização de alvenaria como forma para pilares com redução de seção. 2- Concretagem em duas etapas com junta fria. 3- Brocas e bicheira. Fonte: elaboração própria



Figura 10 – 1- Vergas e contravergas suprimidas. Fonte: elaboração própria



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



Figura 11 – 1- Execução de chapisco. 2- Vergas e contravergas não executadas. 3- Desnível não aterrado. Fonte: elaboração própria



Figura 12 – 1- Baldrame com falha na concretagem e ferragem exposta e oxidada. Fonte: elaboração própria



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



Figura 13 – 1- Baldrame com falha na concretagem e ferragem exposta e oxidada. Fonte: elaboração própria



Figura 14 –1- Perfuração de viga baldrame para passagem de tubulação. 2- Baldrame não impermeabilizada. 3- Execução de alvenaria. Fonte: elaboração própria



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



Figura 15 – 1- Perfuração de viga baldrame para passagem de tubulação. 2- Baldrame não impermeabilizada. 3- Execução de alvenaria. 4- Vergas e contra vergas suprimidas. Fonte: elaboração própria



Figura 16 –1- Baldrame perfurado para passagem de tubulação. Fonte: elaboração própria



Figura 17 – PÁTIO COBERTO 1- Presença de vegetação. 2- Presença de pano da alvenaria rebocada. 3- Acúmulo de lixo Fonte: elaboração própria



Figura 18–1- Baldrame não impermeabilizado. 2- Pilar concretado utilizando alvenaria com forma, com junta fria, brocas, bicheiras e armação oxidada exposta. 3- Fissura. Fonte: elaboração própria



Figura 19 – 1- Baldrame não impermeabilizado. 2- Pilar concretado utilizando alvenaria com forma, com junta fria, brocas, bicheiras e armação oxidada exposta. 3- Fissura e trinca. Fonte: elaboração própria



Figura 20 –1- Execução de viga não prevista. Fonte: elaboração própria



Figura 21 –1- Baldrame não impermeabilizado. 2- Perfuração de baldrame para passagem de tubulação Fonte: elaboração própria



Figura 22 –1- Verga não executada. 2- Presença de pano da alvenaria. Fonte: elaboração própria



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



Figura 23 – 1- Presença de pano da alvenaria. Fonte: elaboração própria



Figura 24 – 1- Crescimento de vegetação rasteira. Fonte: elaboração própria



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



Figura 25 – 1- Alvenaria de embasamento quebrada. Fonte: elaboração própria



Figura 26 – 1- Contravergas não executada. 2- Presença de lixo e vegetação rasteira. Fonte: elaboração própria



Figura 27 – 1- Alvenaria de embasamento. 2- Baldrame não impermeabilizado. Fonte: elaboração própria

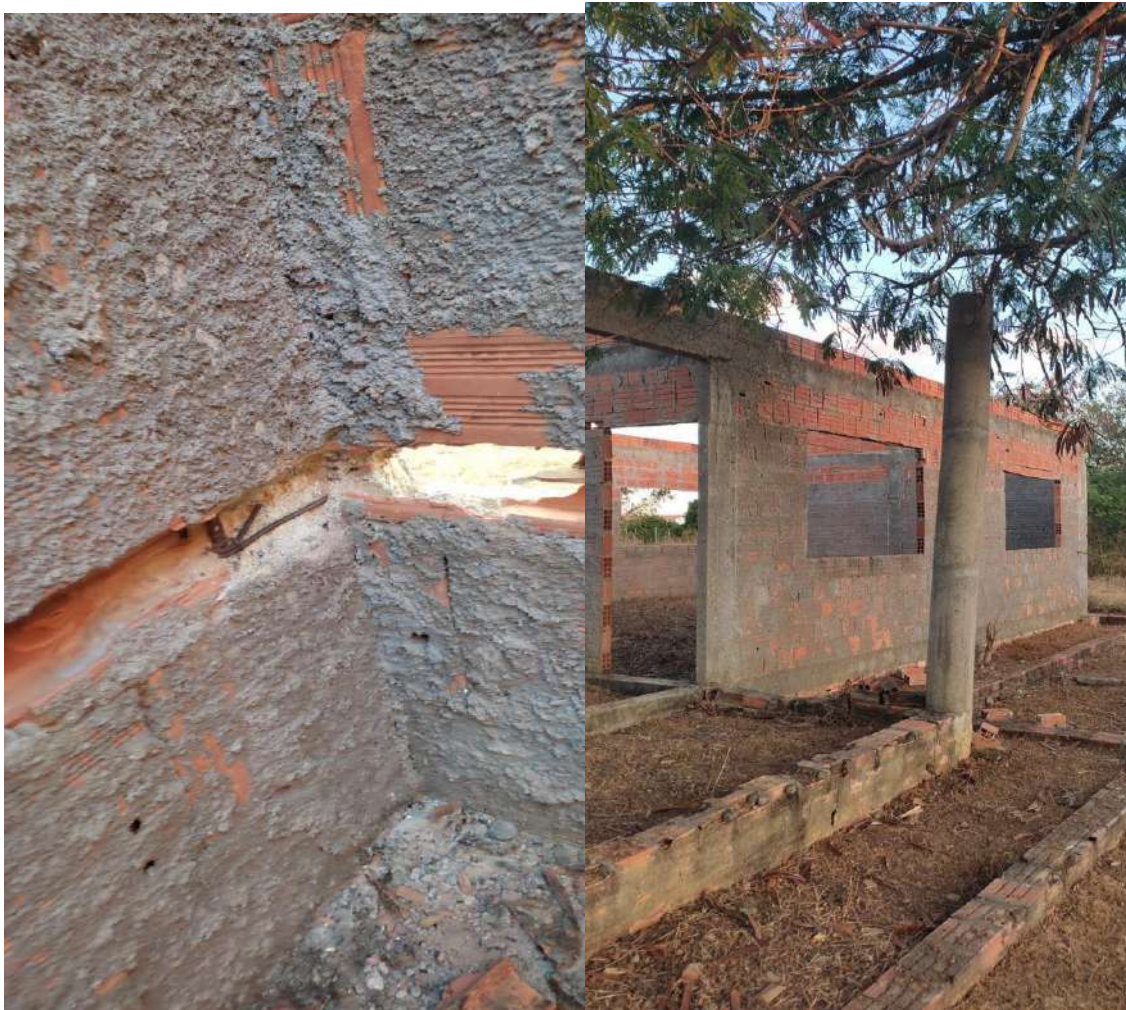


Figura 28 – 1- Armação de pilar exposta. 2- Alvenaria quebrada. Fonte: elaboração própria

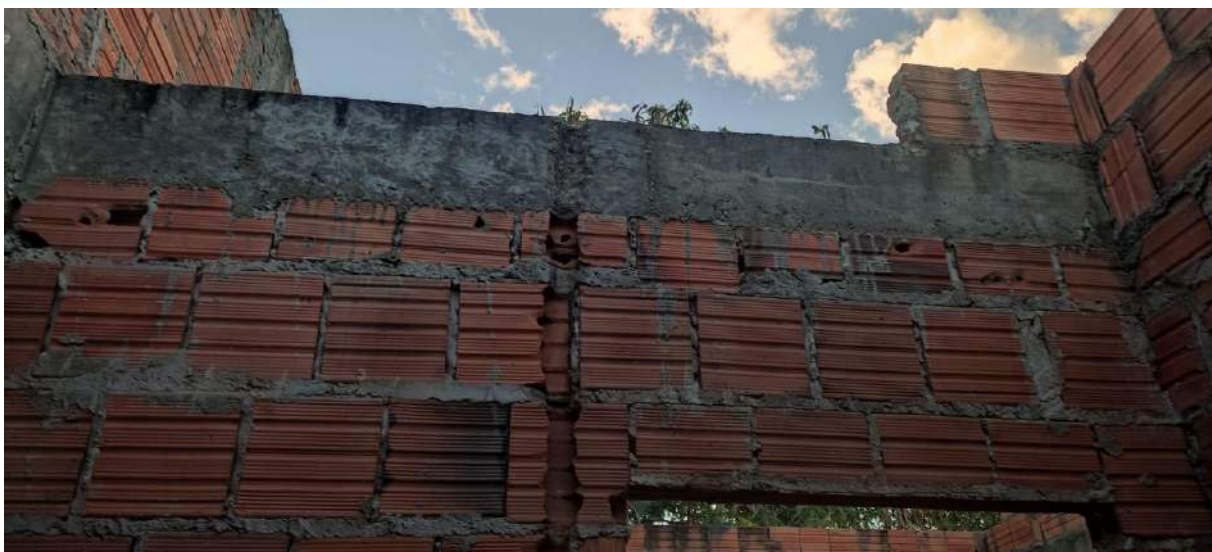


Figura 29 – 1- Verga não executada. 2- Viga perfurada para passagem de tubulação. Fonte: elaboração própria



Figura 30 – 1- Verga não executada. 2- Viga perfurada para passagem de tubulação. 3- Pilar com armação exposta oxidada, trincas. Fonte: elaboração própria



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA



Figura 31 – 1- Passagem de tubulação em tamanho inferior ao de projeto. Fonte: elaboração própria



Figura 32 – 1- Alvenaria de embasamento desnivelada. 2- Pilar concretado utilizando alvenaria como forma, com broca, bicheira e armação exposta. Fonte: elaboração própria



Figura 33 – 1- Verga não executada. 2- Presença de pano da alvenaria rebocada. Fonte: elaboração própria



Figura 34 – 1- Pilar concretado utilizando alvenaria como forma, com broca, bicheira e armação exposta. Fonte: elaboração própria



Figura 35 –1- Presença de pano da alvenaria. 2- Vergas e contravergas não executadas. Fonte: elaboração própria

Em todo o empreendimento há evidência de desgaste da estrutura, bem como, destacamento de chapisco, vegetação em todo o entorno do terreno, e também na parte interna da edificação, utilização do espaço para armazenamento de materiais e lixo.

Foi possível analisar que além da ação da corrosão instalada na viga de origem, há outras causas para o enfraquecimento desse concreto, como por exemplo a utilização de relação água/cimento maior que a recomendada em projeto e/ou ainda baixo teor de cimento.

Em casos como este, é acarretado o efeito chamado de EXSUDAÇÃO, que causa ao concreto uma ligação fraca entre os seus materiais e que o deixa suscetível a uma segregação que tende a fazer com que os agregados fiquem soltos ou fáceis de remover. A exsudação ocorre nas primeiras idades do concreto, mas pode comprometer sua durabilidade ao longo dos anos.

De acordo com as anomalias identificadas e discutidas acima, as vigas das salas de aula do empreendimento precisarão de intervenção técnica para a solução dos problemas presentes.

O sistema de vedação utilizado tanto para a concepção do projeto como de execução da obra foi realizado em fechamento de alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal. O estado de conservação desse sistema encontra-se com marcas do tempo devido a sua exposição sem a proteção adequada das camadas de revestimentos, fato causado pela paralisação das obras.

Classificado quanto ao **GRAU DE RISCO** como **REGULAR**, considerando a disseminação precoce de anomalias em uma estrutura relativamente nova e desvalorização em níveis aceitáveis.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Mesmo com a aparente rigidez que caracteriza as construções de alvenaria, elas sempre sofrem ações com certo grau de movimentação, acarretando uma certa deformação, que pode ser de origem vertical, induzida pela gravidade e o próprio peso da estrutura ou difusa, causada pelas forças da natureza, tais como os ventos, a terra a água e o calor do Sol.



- ✓ A atuação conjunta de todas as forças acima citadas introduz sempre, em maior ou menor extensão, deformações nos sistemas estruturais que podem ser classificados como, fissuras, trincas, rachaduras e fendas.
- ✓ Fissura: é uma abertura em forma de linha que aparece na superfície de qualquer material sólido proveniente de ruptura sutil de parte de sua massa, com espessura de até 0,5mm.
- ✓ Trinca: é uma abertura em forma de linha que aparece na superfície de qualquer material sólido, proveniente de evidente ruptura de parte de sua massa, com espessura de 0,5mm a 1,0 mm.
- ✓ Rachadura: é uma abertura expressiva que aparece na superfície de qualquer material sólido, proveniente de acentuada ruptura de sua massa, podendo-se “ver” através dela e cuja espessura varia de 1,0mm até 1,5mm.
- ✓ Fenda: é uma abertura expressiva que aparece na superfície de qualquer material sólido, proveniente de acentuada ruptura de sua massa, causando sua divisão em partes se paradas, com espessura superior a 1,5mm.

As possíveis causas dessas deformidades podem ter origem em:

- ✓ Recalque das fundações;
- ✓ Retrações desecagem;
- ✓ Corrosão da armadura;
- ✓ Sobrecargas;
- ✓ Retração do concreto.

Na inspeção realizada foi possível identificar falhas de concretagem, não execução das vergas e contravergas, desníveis externos, não há aterro na fachada posterior da edificação.

Classificado quanto ao GRAU DE RISCO como REGULAR.

O estado de preservação global da obra revela alguns sinais evidentes do desgaste causado pelo passar do tempo, predominantemente devido à exposição aos elementos naturais. Esta situação foi desencadeada pela interrupção das atividades de construção por um período prolongado.

Há vigas executadas em desconformidade com o projeto, bem como pilares que deverá ser feito a correção conforme projeto, ou envio de documentos para que o problema seja justificado, tais como: projeto estrutural as Built, ART, justificativa técnica contendo o motivo da alteração, termo de responsabilidade pela solidez da obra e segurança.

A falta de execução da cobertura em madeira e telhamento, teve como consequência presença de infiltração, fissuras, e umidade indesejada nas paredes, inclusive o destacamento do próprio revestimento, tornando assim, os ambientes insalubres (com o desenvolvimento de fungos e mofo), além de colocar em risco a durabilidade da estrutura.

Os itens de laje, cobertura, revestimentos, pisos, instalações (hidrossanitários, elétricas e pluviais), pintura, SPDA, Caixa d'água, esquadrias, serviços complementares e diversos não foram executados.

**RECOMENDAÇÕES****9.1 LIMPEZA DO TERRENO**

- Para reinício da obra, recomenda-se em primeiro lugar a limpeza manual do terreno e retirada de toda vegetação, lixo.

9.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- A obra encontra-se inacabada, não sendo encontradas no local a placa padrão do governo federal, placa de obra, instalações provisórias e o barracão de obra. Terreno. Para reinício da obra, recomenda-se em primeiro lugar a limpeza manual do terreno e retirada de toda vegetação existente.
- Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos (Lei nº 5194/66). As placas permanecer na obra até sua conclusão. É fundamental que a placa da obra esteja sempre em local visível, devem ser instaladas duas placas de obra: uma no modelo padrão utilizado em obras federais e outra placa com a identificação da empresa executora, sendo que essa deve constar os seguintes dados: nome da empresa responsável pelo serviço, número de registro do profissional ou empresa no CREA/CAU e os serviços que são de responsabilidade da empresa.
- É obrigatória a colocação de tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços (NR-18).
- Faz parte do canteiro de obras, composto basicamente pelo escritório, depósito de materiais e ferramentas e áreas de vivência. As áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, contemplando as seguintes instalações: a) instalação sanitária; b) vestiário; c) local para refeição; d) alojamento, quando houver trabalhador alojado (NR-18/2020). 26
- Todos os ambientes previstos devem ser construídos de acordo com o código de obras local, devendo: a) ter cobertura adequada e resistente, que proteja contra intempéries; b) ter paredes construídas de material resistente; c) ter pisos de material compatível com o uso e a circulação de pessoas; d) possuir iluminação que proporcione segurança contra acidentes. Na ausência de código de obra local, deve ser garantido pé direito mínimo de 2,50 m (NR-24/2019).
- Recomenda-se que seja aterrado até o nivelamento da viga baldrame, visto que a parte interna está exposta;
- Limpeza da área. A primeira etapa consiste em retirar do caminho tudo aquilo que esteja atrapalhando o início da nova construção, sendo necessário remover a vegetação. Escavação. Rebaixar a topografia natural da área para remover o excesso de terra e deixar o espaço nivelado. Aterro. Acrescentar terra para que o terreno atinja uma altura mais adequada. Compactação. Depois que toda a área já está



nivelada, seguimos para a etapa de compactação do solo. Para isso, é utilizado um rolo compactador, que vai comprimir toda a terra para que o solo fique mais resistente e firme;

9.3 IMPERMEABILIZAÇÃO – BALDREMES

- Preparo da base: Escavar, internamente e externamente, todo perímetro da viga baldrame, remover todo chapisco e reboco existente, limpar toda a superfície deixando-a livre de impurezas e outros elementos que possam prejudicar a aplicação e a aderência da emulsão asfáltica.
- Corrigir eventuais falhas, trincas e ninhos de concretagem. Lavar com jato de água.
- Aplicação: Aplicar com broxa, vassoura de cerdas macias ou rodo de borracha, em 3 demãos, respeitando o consumo por m² (1,8 kg/m² (em 3 demãos), intervalo de 6 horas entre cada demão (na temperatura de 25 °C).

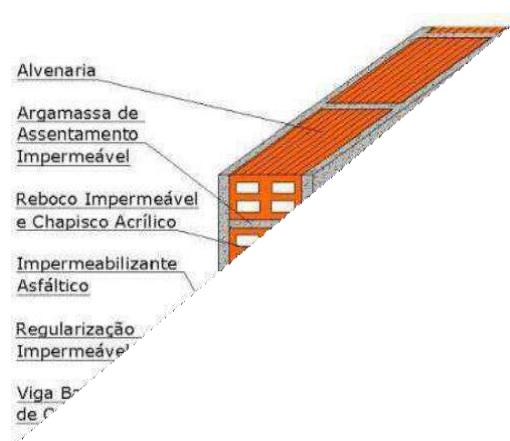


Figura 32 - Impermeabilização da viga baldrame.

- Demarcar a área a ser recuperada: Demarcar uma altura de 30 cm acima da linha onde ficam as patologias na alvenaria ou no mínimo 1,5 m acima do piso, sendo necessário verificar se a estrutura se encontra prejudicada e argamassa de revestimento está em perfeitas condições;
- Preparo do Substrato: Remover todo o reboco, deixando a parede com os tijolos à vista. Assegurar a limpeza da superfície a ser impermeabilizada, onde a mesma deve estar limpa, seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência. Pregos, barras de aço ou outras interferências devem ser removidas. Eventuais trincas devem ser tratadas previamente. Falhas devem ser regularizadas. Cantos vivos devem ser arredondados.
- Aplicação de Argamassa Polimérica: Sendo um bicomponente, deve-se o produto conforme especificado pelo fabricante. Adicionar o componente A (pó) ao componente B (líquido) e misturá-los, de preferência, com agitador mecânico. Aguardar pelo menos 10 minutos antes de aplicar, misturar novamente a cada 20 min, e não exceder o tempo de 1 h para aplicação após a preparação. Umedecer a superfície a ser tratada.

- Aplicar a Argamassa polimérica com broxa ou trincha, de 3 a 4 demãos cruzadas, respeitando o consumo por metro quadrado, construir conforme indicado pelo fabricante entre cada demão deve ser de 4 a 6 horas. Observações: Aplicar na parede 1,5 metros de altura acima do piso e no piso à 40 cm da parede.
- Aplicação da Resina Sintética (Adesivo): Dosar o produto conforme especificado pelo fabricante, geralmente 1 parte de composto para 2 partes de água. Preparar o chapisco no traço de 1:3 com areia média peneirada e usar essa mistura como água de amassamento. Aplicar o chapisco com colher de pedreiro, equipamento de projeção ou rolo para textura alta. Observações: Aguardar no mínimo 48 horas após a aplicação da última demão da argamassa polimérica.
- Argamassa com Aditivo Hidrofugante: Dosar o produto conforme especificado pelo fabricante, geralmente deve-se usar 2 litros do aditivo hidrofugante para cada saco de cimento. Preparar a argamassa de revestimento no traço 1:4 com areia média peneirada. O aditivo hidrofugante junto com a água de amassamento. Para garantir a estanqueidade realizar o revestimento em 2 camadas, chapar 1,5 cm de argamassa aditivada, aguardar a argamassa “puxar”, intercalar outra camada de chapisco com resina sintética, aplicar outra camada de argamassa aditivada. Regularizar a superfície utilizando desempenadeira de madeira, nunca queimar o reboco com desempenadeira de aço ou colher de pedreiro.
- Evitar emendas. Observações: Aguardar no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco com resina sintética.
- Acabamento: Após a cura da argamassa, aplicar novamente o acabamento

9.4 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

- Cortar e remover as seções de concreto fraco, solto, laminado ou trincado e quaisquer outras contaminações existentes nos pilares prejudicados para que se possa fazer os devidos reparos contra a corrosão;
- Em casos específicos, na presença de deterioração completa do pilar, todo o concreto deverá ser retirado e, posteriormente, fazer o tratamento das armaduras com agentes anticorrosivos (pintura);
- O material (concretos e argamassas) a ser empregado para a recomposição da seção original de concreto deverá ser altamente aderente ao substrato, apresentar alta durabilidade e impermeabilidade;
- Todas as armaduras dos pilares recuperados deverão receber pintura anticorrosiva;
- Juntas frias: para uma perfeita aderência entre a superfície do concreto já endurecido e o concreto novo, faz-se necessário tomar algumas precauções como:
 - 1. As superfícies das juntas devem receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de dentes, ranhuras ou saliências;
 - 2. A superfície da junta concretada anteriormente deve passar por uma limpeza (lavagem com água) dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, obtida com os mesmos tratamentos citados no item 1;



- 3. Especial cuidado deve ser dado ao adensamento junto à interface entre o concreto já endurecido e o recém lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes;
- 4. No lançamento de concreto novo sobre superfície antiga pode ser exigido, a critério da Fiscalização, o emprego de adesivos estruturais.
- Já a recuperação da armação oxidada, envolve a preparação do substrato, limpeza e tratamento da armadura corroída. Os reparos podem ser superficiais, semiprofundos ou profundos, dependendo da espessura.
- Para os reparos superficiais, como o da tipologia em estudo compreendem espessuras de 10,0 mm a 30,0 mm, sendo que a argamassa deve ser aplicada em camadas com espessuras máximas de 10,0 mm. A argamassa aplicada é a polimérica à base de cimento, não retrátil, tixotrópica, de formulação industrial, com baixa permeabilidade à água, CO₂ e demais gases atmosféricos;
 - Aplicar a argamassa pressionando-a contra o substrato em tantas camadas quanto necessário, para obter uma espessura máxima de 30,0 mm. É preciso que as armaduras envolvidas no reparo tenham um cobrimento adequado (mínimo de 5,0 mm);
 - Após o início de pega da argamassa, proceder à cura úmida durante as primeiras 36 horas ou aplicar película de cura de base acrílica.

9.5 FISSURAS

Os sistemas de recuperação podem diferenciar-se, de acordo com as características dos materiais, em técnicas tradicionais (telas metálicas, bandagem, grampeamento) ou inovadoras (selantes, tirantes, injeções de membrana acrílicas) e, quanto aos efeitos, em técnica ativa (liberada) ou passiva (travada).

- **Base** - Parte da construção denominada substrato (alvenaria de vedação, concreto ou o próprio revestimento existente), que deve apresentar poros e rugosidade para permitir a perfeita aderência com as camadas integrantes da camada de sistemas de recuperação de fissuras da alvenaria de vedação.
- **Camada de regularização** - A camada de regularização tem a função de regularizar a base e preparar a superfície para o recebimento de camadas subsequentes. Em alguns casos podemos recuperar apenas constituindo um sulco retangular ou em forma de “V”, preenchidos com um selante flexível, no que seria a camada de regularização ou a base. Eles objetivam, além da vedação, deixar que a fissura movimente livremente.

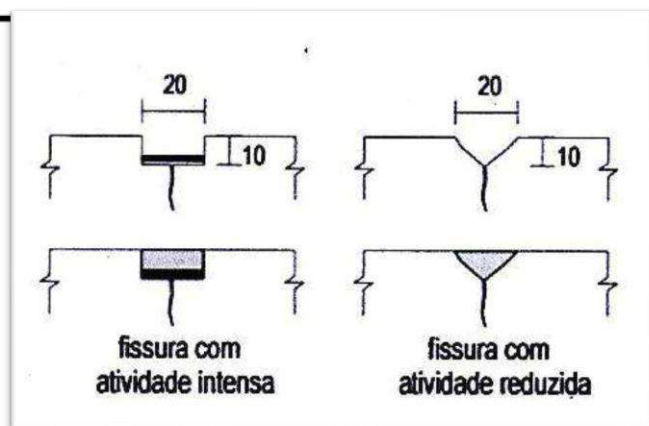


Figura 19 - Transversal da execução dos sucos na alvenaria.

- **Dessolidarização** - Composta por uma bandagem que se situa entre a base e a camada de regularização. O funcionamento é dado pela dessolidarização da base e a camada subsequente, evitando o acúmulo de tensões na região da fissura.
- **Camada de recuperação** - Camada que tem a função de resistir a pequenas deformações, sendo reforçada ou não, no caso da não utilização do reforço, esta deve ser necessariamente flexível.

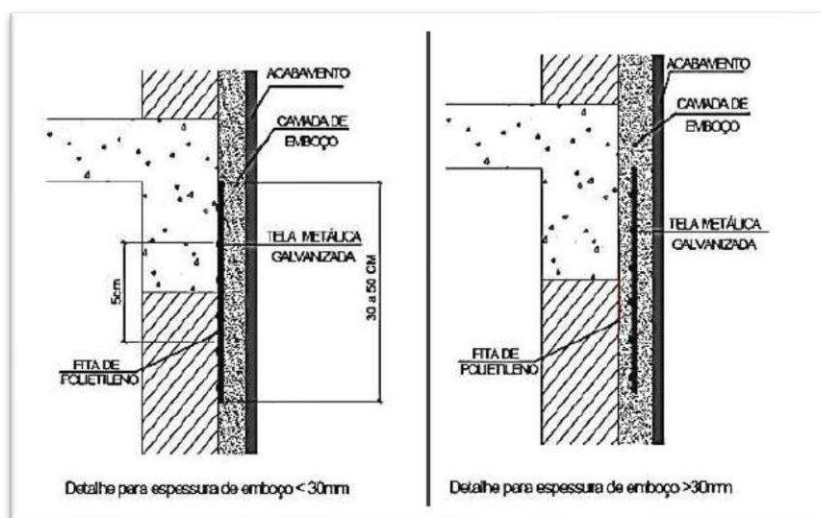


Figura 20 - Posicionamento das telas metálica na camada de recuperação.

- **Camada de proteção** - Deve ser feita com a função de compatibilizar as deformações com a camada anterior (camada de recuperação), evitando a movimentação diferencial entre as mesmas, sempre utilizando materiais com propriedades semelhantes, tem também a função de proteger a recuperação de agentes atmosféricos e ações mecânicas que atuam sobre ela.
- **Camada de acabamento** - Esta camada será a última, conferindo então a tonalidade, textura, entre outros aspectos visuais semelhantes com as demais do pano, podendo ser utilizado os revestimentos anteriormente retirados.



9.6 ALVENARIA

- Retirada da camada superficial do lodo presente no chapisco executado e das alvenarias expostas com auxílio de escova de aço ou jato de água com solução de hipoclorito.
- Somente após a limpeza das superfícies que os serviços de revestimentos restantes poderão ser iniciados, pois a não limpeza do lodo presente nas superfícies não garantiria aderência adequada para as camadas subsequentes de argamassas e/ou cerâmicas.

CONCLUSÃO

Diante das anomalias apresentadas nos sistemas vistoriados da obra da escola paralisada, agregadas à exposição das intempéries e defeitos de execução, a obra da edificação foi classificada, de maneira global, quanto ao **Grau de Risco Regular**, tendo em vista o impacto de desempenho **tecnicamente recuperável** para finalidade de utilização que se destina, sendo necessário intervenção CONCOMITANTE à retomada da obra para sanar as inconformidades apontadas no presente Laudo Técnico.

Ademais, entende-se que, embora se trate de obra paralisada, após adotadas as providências relatadas no presente laudo técnico, de modo a corrigir/recuperar as constantes as patologias ora evidenciadas, **a obra é passível de ser concluída, possui estabilidade estrutural, podendo ser entregue à comunidade atingindo os objetivos a que fora planejada, dentro dos parâmetros de segurança e habitabilidade.**

Entende-se que os serviços apresentados como medidas corretivas para os problemas presentes nos sistemas construtivos não fazem parte da planilha original pactuada com o FNDE, devendo ser redimensionados e contemplados em nova planilha orçamentária de repactuação.

ANTONIO MARCOS CAVALCANTE
LIMA:05196726586
ANTÔNIO MARCOS CAVALCANTE LIMA
Engenheiro Civil
CREA – BA: 3000111868

Assinado de forma digital
por ANTONIO MARCOS
CAVALCANTE
LIMA:05196726586
Dados: 2025.03.31
09:33:24 -03'00'